



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 \ ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 147, de 11 de Fevereiro de 1988.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apóio administrativo das escolas públicas estaduais localizadas no Município de Monte Mor)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apóio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste Município.

ARTIGO 2º:- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor, em 11 de Fevereiro de 1988.



JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.



P/José Ireno Barreto de Almeida
Secretário.